



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, compreendendo o fornecimento e instalação de estrutura metálica, revestimento em ACM (Aluminum Composite Material) adesivado, bem como todos os serviços necessários à adequada execução, fixação e acabamento da estrutura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 163/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, compreendendo o fornecimento e instalação de estrutura metálica, revestimento em ACM (Aluminum Composite Material) adesivado, bem como todos os serviços necessários à adequada execução, fixação e acabamento da estrutura.

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: SECRETARIA DE OBRAS - RECURSOS
PROPRIOS

Cód. da Despesa	Cód. Natureza da Despesa	Natureza de Despesa
3100	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES
7951	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Lote	Item	Un	Especificação	Quant.	Vi. Unit.	Vi. de Cotação
1	1	UN D	ACM ADESIVADO COM ESTRUTURA METÁLICA	1	11.700,00	11.700,00
1	2	UN D	INSTALAÇÃO	1	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.900,00	

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, compreendendo o fornecimento e instalação de estrutura metálica, revestimento em ACM (Aluminum Composite Material) adesivado, bem como todos os serviços necessários à adequada execução, fixação e acabamento da estrutura.

LOCAL DE ENTREGA: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

OBSERVAÇÃO:

São Martinho da Serra, 13 de abril de 2026

Emissor:

PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA

Secretário (a).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53F4-BCB5-A8A2-74C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO HELI DE SOUZA FLORES (CPF 429.XXX.XXX-20) em 13/04/2026 13:37:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/53F4-BCB5-A8A2-74C4>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	SECRETARIA DE OBRAS
Responsável pela demanda	João Heli de Souza Flores
Matrícula/Vínculo	Cargo em comissão
E-mail	obras@saomartinhodaserra.rs.gov.br
Telefone	(55) 3277 1228

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para execução da reforma do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, compreendendo o fornecimento e instalação de estrutura metálica, revestimento em ACM (Aluminum Composite Material) adesivado, bem como todos os serviços necessários à adequada execução, fixação e acabamento da estrutura.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	ACM ADESIVADO COM ESTRUTURA METÁLICA	01	UN	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	01	UN	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 12.900,00

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO – PAC 2026

A presente contratação alinha-se ao planejamento estratégico da Administração Municipal, constando no Plano Anual de Contratação.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente

5. FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Obras e Infraestrutura. Orgão 09. Unidade Orçamentária: 09.01. Fonte: 1501.

Dotação: 662 (3100) - 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis.

Dotação 663 (7951) - 3.3.90.30.16.00.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

6. ENCAMINHAMENTO

João Heli de Souza Flores
Secretaria de Obras e Infraestrutura

7. DESPACHO

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos, bem como às necessidades da área requisitante.
2. Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos.

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este Documento de Formalização da Demanda foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da contratação de empresa especializada para execução da reforma do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, compreendendo o fornecimento e instalação de estrutura metálica, revestimento em ACM (Aluminum Composite Material) adesivado, bem como todos os serviços necessários à adequada execução, fixação e acabamento da estrutura.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de reforma do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, tendo em vista o desgaste natural da estrutura existente, que apresenta comprometimento em sua aparência e possíveis fragilidades estruturais decorrentes da exposição contínua às intempéries.

2.2. O pórtico é um elemento representativo da identidade visual do município, sendo o primeiro ponto de contato para visitantes e munícipes. Nesse sentido, sua conservação adequada é essencial para garantir boa apresentação, segurança e valorização do espaço público.

2.3. Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, com a implantação de estrutura metálica e revestimento em ACM adesivado, visando proporcionar maior durabilidade, resistência e melhoria estética, atendendo às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Obras e Infraestrutura.

4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A presente contratação alinha-se ao planejamento estratégico da Secretaria da Secretaria de Obras.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos requisitos operacionais necessários para a adequada execução da reforma do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, garantindo qualidade, segurança e durabilidade da estrutura.

5.2. A empresa contratada deverá ser especializada no ramo. Deverá disponibilizar mão de obra qualificada, bem como todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

5.3. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, em especial o ACM, que deverá possuir resistência às intempéries, durabilidade e acabamento adequado, bem como a estrutura metálica, que deverá ser devidamente dimensionada, tratada contra corrosão e instalada conforme normas técnicas vigentes.

5.4. A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias, incluindo fabricação, transporte, montagem, instalação, fixação e acabamento final, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e legislação aplicável.

5.5. A contratada será responsável por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução, bem como pela garantia dos serviços realizados, conforme prazos estabelecidos em contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a vantajosidade da contratação e o correto dimensionamento da estimativa de preços, foi realizado levantamento de mercado para identificar fornecedores aptos a prestar o serviço pretendido e aferir os valores praticados.

7.2. A pesquisa de preços é apresentada no documento Relatório de Pesquisa de Preço.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 8.1. A solução proposta consiste na reforma completa do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e todos os serviços necessários à sua plena execução.
- 8.2. A intervenção abrangerá a recuperação e/ou substituição da estrutura existente, com a implantação de nova estrutura metálica, devidamente dimensionada para garantir resistência e durabilidade. Sobre esta, será aplicado revestimento em ACM (Aluminum Composite Material) com acabamento adesivado, conforme layout a ser definido pela Administração Municipal, visando melhorar a identidade visual e a estética do pórtico.
- 8.3. A solução inclui ainda o transporte dos materiais, montagem, instalação no local, fixação adequada, acabamentos finais e eventuais adequações necessárias para assegurar a estabilidade e segurança da estrutura. Todos os serviços deverão seguir normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, padronização e longevidade da obra.
- 8.4. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integrada à necessidade de revitalização do pórtico, proporcionando melhoria estética, funcional e estrutural ao acesso do município.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. A quantidade a ser contratada será conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Qtd	Unid.
01	ACM ADESIVADO COM ESTRUTURA METÁLICA	01	UN
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	01	UN

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após recebimento dos orçamentos obtivemos o menor valor total de R\$ 12.900,00.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 40, incisos I e II, da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, promover a economicidade e permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2. No entanto, após análise técnica da área demandante e da natureza da solução pretendida, concluiu-se que o parcelamento da contratação não é viável nem vantajoso

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto.

13. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Com a presente contratação, espera-se a revitalização completa do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, proporcionando melhoria significativa na estética urbana e na identidade visual da cidade.

13.2. Busca-se, ainda, garantir maior durabilidade e resistência da estrutura, por meio da utilização de materiais adequados, como a estrutura metálica e o revestimento em ACM adesivado, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e otimizando o uso dos recursos públicos.

13.3. Como resultado, pretende-se oferecer uma melhor recepção aos visitantes e munícipes, contribuindo para a valorização do município e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade local. Além disso, a intervenção poderá impactar positivamente na imagem institucional da Administração e no incentivo ao turismo.

13.4. Por fim, espera-se que a execução dos serviços ocorra com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a entrega de uma estrutura funcional, segura e visualmente adequada.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Todas as providências necessárias foram previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, declara viável esta contratação, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

São Martinho da Serra, 13 de Abril de 2026

Secretaria de Obras e Infraestrutura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53F4-BCB5-A8A2-74C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO HELI DE SOUZA FLORES (CPF 429.XXX.XXX-20) em 13/04/2026 13:37:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/53F4-BCB5-A8A2-74C4>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da contratação de empresa especializada para execução da reforma do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, compreendendo o fornecimento e instalação de estrutura metálica, revestimento em ACM (Aluminum Composite Material) adesivado, bem como todos os serviços necessários à adequada execução, fixação e acabamento da estrutura.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de reforma do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, tendo em vista o desgaste natural da estrutura existente, que apresenta comprometimento em sua aparência e possíveis fragilidades estruturais decorrentes da exposição contínua às intempéries.

2.2. O pórtico é um elemento representativo da identidade visual do município, sendo o primeiro ponto de contato para visitantes e munícipes. Nesse sentido, sua conservação adequada é essencial para garantir boa apresentação, segurança e valorização do espaço público.

2.3. Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, com a implantação de estrutura metálica e revestimento em ACM adesivado, visando proporcionar maior durabilidade, resistência e melhoria estética, atendendo às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Obras e Infraestrutura.

4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A presente contratação alinha-se ao planejamento estratégico da Secretaria da Secretaria de Obras.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos requisitos operacionais necessários para a adequada execução da reforma do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, garantindo qualidade, segurança e durabilidade da estrutura.

5.2. A empresa contratada deverá ser especializada no ramo. Deverá disponibilizar mão de obra qualificada, bem como todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

5.3. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, em especial o ACM, que deverá possuir resistência às intempéries, durabilidade e acabamento adequado, bem como a estrutura metálica, que deverá ser devidamente dimensionada, tratada contra corrosão e instalada conforme normas técnicas vigentes.

5.4. A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias, incluindo fabricação, transporte, montagem, instalação, fixação e acabamento final, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e legislação aplicável.

5.5. A contratada será responsável por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução, bem como pela garantia dos serviços realizados, conforme prazos estabelecidos em contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a vantajosidade da contratação e o correto dimensionamento da estimativa de preços, foi realizado levantamento de mercado para identificar fornecedores aptos a prestar o serviço pretendido e aferir os valores praticados.

7.2. A pesquisa de preços é apresentada no documento Relatório de Pesquisa de Preço.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 8.1. A solução proposta consiste na reforma completa do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e todos os serviços necessários à sua plena execução.
- 8.2. A intervenção abrangerá a recuperação e/ou substituição da estrutura existente, com a implantação de nova estrutura metálica, devidamente dimensionada para garantir resistência e durabilidade. Sobre esta, será aplicado revestimento em ACM (Aluminum Composite Material) com acabamento adesivado, conforme layout a ser definido pela Administração Municipal, visando melhorar a identidade visual e a estética do pórtico.
- 8.3. A solução inclui ainda o transporte dos materiais, montagem, instalação no local, fixação adequada, acabamentos finais e eventuais adequações necessárias para assegurar a estabilidade e segurança da estrutura. Todos os serviços deverão seguir normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, padronização e longevidade da obra.
- 8.4. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integrada à necessidade de revitalização do pórtico, proporcionando melhoria estética, funcional e estrutural ao acesso do município.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. A quantidade a ser contratada será conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Qtd	Unid.
01	ACM ADESIVADO COM ESTRUTURA METÁLICA	01	UN
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	01	UN

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após recebimento dos orçamentos obtivemos o menor valor total de R\$ 12.900,00.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 40, incisos I e II, da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, promover a economicidade e permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2. No entanto, após análise técnica da área demandante e da natureza da solução pretendida, concluiu-se que o parcelamento da contratação não é viável nem vantajoso

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto.

13. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Com a presente contratação, espera-se a revitalização completa do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, proporcionando melhoria significativa na estética urbana e na identidade visual da cidade.

13.2. Busca-se, ainda, garantir maior durabilidade e resistência da estrutura, por meio da utilização de materiais adequados, como a estrutura metálica e o revestimento em ACM adesivado, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e otimizando o uso dos recursos públicos.

13.3. Como resultado, pretende-se oferecer uma melhor recepção aos visitantes e munícipes, contribuindo para a valorização do município e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade local. Além disso, a intervenção poderá impactar positivamente na imagem institucional da Administração e no incentivo ao turismo.

13.4. Por fim, espera-se que a execução dos serviços ocorra com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a entrega de uma estrutura funcional, segura e visualmente adequada.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Todas as providências necessárias foram previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, declara viável esta contratação, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

São Martinho da Serra, 13 de Abril de 2026

Secretaria de Obras e Infraestrutura

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este Estudo Técnico Preliminar foi devidamente examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução da reforma do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, compreendendo o fornecimento e instalação de estrutura metálica, revestimento em ACM (Aluminum Composite Material) adesivado, bem como todos os serviços necessários à adequada execução, fixação e acabamento da estrutura.

1.2 DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS ITENS DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	ACM ADESIVADO COM ESTRUTURA METÁLICA	01	UN	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	01	UN	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 12.900,00

2. DISPOSIÇÃO LEGAL E MODALIDADE

2.1. Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, menor valor por item da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de revitalização do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, estrutura que representa um importante elemento de identificação visual e valorização da cidade. Atualmente, o pórtico encontra-se com desgaste em sua estrutura e aparência, comprometendo a estética urbana e a adequada recepção de visitantes e munícipes.

3.2. A reforma, com a utilização de estrutura metálica e revestimento em ACM adesivado, proporcionará maior durabilidade, resistência às intempéries e melhor

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO, GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

4.1 O contrato será substituído por empenho. Considerando o caráter pontual, entende-se que a formalização por meio de nota de empenho é suficiente para garantir a execução e o pagamento das despesas.

4.2 O empenho representa instrumento hábil e válido para formalizar contratações de baixo valor e execução imediata, conforme disposto no art. 95, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, quando as condições de execução e pagamento são claras e objetivas, não havendo necessidade de elaboração de contrato formal.

4.3 Dessa forma, a emissão da nota de empenho em substituição ao contrato justifica-se pela simplicidade, economicidade e celeridade do processo, sem prejuízo à legalidade, à segurança jurídica e ao interesse público.

4.4 A contratação formalizada pelo empenho será gerenciada pela Secretaria de Obras, conforme designações nas Portarias vigentes e fiscalizada também pela portaria vigente, onde irão acompanhar a execução da contratação, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Da documentação de habilitação:

- 5.1.1. Regularidade com a Fazenda Federal;
- 5.1.2. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do interessado;
- 5.1.3. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio/sede do interessado;
- 5.1.4. Regularidade com o FGTS;
- 5.1.5. Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 5.1.6. Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- 5.1.7. Contrato Social em vigor;
- 5.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Obras e Infraestrutura. Orgão 09. Unidade Orçamentária: 09.01. Fonte: 1501.

Dotação: 662 (3100) - 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis.

imoveis.
Dotação 663 (7951) - 3.3.90.30.16.00.00.00 – Manutenção e conservação de bens

7. PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá informar o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente.

7.2 O prazo do pagamento é de até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

8. DOS PRAZOS E ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em até 40 dias após o recebimento do empenho enviado pela contratada. O local de entrega será no município de São Martinho da Serra.

8.2 No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade do produto, bem como se atende o estabelecido no descritivo do objeto.

8.3 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na nota fiscal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

8.4 As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem, exclusivamente a contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. A escolha do fornecedor será por intermédio da proposta mais vantajosa apresentada e analisada no relatório de pesquisa de preço, os valores obtidos foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado junto às empresas que trabalham com o referido item.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela contratada, o que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato;
- b) Propiciar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Subsidiar a contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

10.2 Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer o produto acordo com as condições ajustadas de acordo com as especificações do termo de referência;
- b) Manter, durante toda a execução do empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- c) A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.
- d) De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução proposta consiste na reforma completa do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e todos os serviços necessários à sua plena execução.

11.2. A intervenção abrangerá a recuperação e/ou substituição da estrutura existente, com a implantação de nova estrutura metálica, devidamente dimensionada para garantir resistência e durabilidade. Sobre esta, será aplicado revestimento em ACM (Aluminum Composite Material) com acabamento adesivado, conforme layout a ser definido pela Administração Municipal, visando melhorar a identidade visual e a estética do pórtico.

11.3. A solução inclui ainda o transporte dos materiais, montagem, instalação no local, fixação adequada, acabamentos finais e eventuais adequações necessárias para assegurar a estabilidade e segurança da estrutura. Todos os serviços deverão seguir normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, padronização e longevidade da obra.

11.4. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integrada à necessidade de revitalização do pórtico, proporcionando melhoria estética, funcional e estrutural ao acesso do município.

12. JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

12.1A não publicação do Aviso de Manifestação de Interesse justifica-se pelo fato de que a seleção da empresa será realizada mediante pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores do ramo, garantindo a observância dos princípios da economicidade, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2. Considerando o caráter pontual e a necessidade de dar celeridade ao processo, optou-se pela coleta direta de orçamentos, procedimento suficiente para assegurar a ampla concorrência entre empresas do setor, sem necessidade de abertura de chamamento público formal.

12.3 Dessa forma, entende-se atendido o princípio da competitividade, sendo a não publicação do aviso plenamente justificada pela natureza e pela dimensão da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

São Martinho da Serra, 13 de abril de 2026.

João Heli de Souza Flores

Secretaria de Obras de Infraestrutura



Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por
esta Procuradoria Jurídica

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53F4-BCB5-A8A2-74C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO HELI DE SOUZA FLORES (CPF 429.XXX.XXX-20) em 13/04/2026 13:37:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/53F4-BCB5-A8A2-74C4>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Parecer contábil

Secretaria de Obras:

Projeto Atividade: 1079 – Mirante, pórtico e pista de caminhada

Dotação: 662 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo (Rec. 1501) R\$ 11.700,00

Dotação: 663 – 3.3.90.39.00 – Outro serviço de terceiro PJ (Rec. 1501) R\$ 1.200,00

Em atenção a solicitação de análise orçamentária no processo administrativo 1457/2026, informo a existência de previsão de recursos orçamentários no orçamento vigente, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da possível contratação de empresa para fornecimento e instalação de estrutura metálica. Atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto nos artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 da lei 4.320/64. Bem como, não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da contratação, poder discricionário do Gestor Municipal.

São Martinho da Serra, 13 de abril de 2026.

Gleica Savegnago Casarin

CRC – 102320 /RS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCC5-55FA-EE62-0AC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEICA SAVEGNAGO CASARIN (CPF 021.XXX.XXX-76) em 13/04/2026 14:50:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/CCC5-55FA-EE62-0AC0>

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado do levantamento de mercado apresentado a seguir, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos;

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução da reforma do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, compreendendo o fornecimento e instalação de estrutura metálica, revestimento em ACM (Aluminum Composite Material) adesivado, bem como todos os serviços necessários à adequada execução, fixação e acabamento da estrutura.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1. A pesquisa de preços foi realizada no mês de abril de 2026.

4. METODOLOGIA APLICADA

Média Mediana Menor Preço Outra:

4.1 Os valores referenciados dos itens a serem contratados foram realizados por orçamento físico.

5. FONTES DO LEVANTAMENTO

5.1 Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os parâmetros, observado na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Os valores referenciados dos itens a serem contratados foram realizados por orçamentos físicos.

6. ANÁLISE DO LEVANTAMENTO

6.1. Após pesquisa de preços chegou-se aos seguintes orçamentos e valores referenciais abaixo:

LOTE 1			LUCCA FACHADAS CNPJ: 26589548/0001-02		SB SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 60.012.852/0001-20		PROPA CNPJ: 15.790.594/0001-59	
Descrição do Produto/Serviço	UNI	Qtde	Vlr Unitário (R\$)	Vlr Total (R\$)	Vlr Unitário (R\$)	Vlr Total (R\$)	Vlr Unitário (R\$)	Vlr Total (R\$)
ACM ADESIVADO COM ESTRUTURA METÁLICA	UN	01	11.700,00	11.700,00	14.998,00	14.998,00	14.200,00	14.200,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UN	01	1.200,00	1.200,00	1.080,00	1.080,00	1.250,00	1.250,00
TOTAL			12.900,00		16.078,00		15.450,00	

6.2. Após aplicação da metodologia do menor preço por item obtemos o valor total da aquisição em **R\$ 12.900,00**.

São Martinho da Serra, 13 de abril de 2026.

João Heli de Souza Flores
Secretário de Obras e Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53F4-BCB5-A8A2-74C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO HELI DE SOUZA FLORES (CPF 429.XXX.XXX-20) em 13/04/2026 13:37:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/53F4-BCB5-A8A2-74C4>

ORÇAMENTO

CLIENTE: São Martinho

A COMUNICAÇÃO
TRANSFORMA!



DluccaFachadas

Contato: 55 98134.6003



ORÇAMENTO:

Acm adesivado com estrutura metálica valor fica 5850,00 cada lado valor total 2 un 11700,00.
Valor instalação: 1200,00.

Pagamento | Entrega

Pagamento:

Pagamento após emissão da nota fiscal.

Entrega:

Após confirmação do serviço 40 dias para entrega do serviço.

Observações:

- Materiais ou serviços adicionais, solicitados pelo cliente durante a execução do serviço, serão cobrados em separado.
- Solicitamos que o cliente indique uma pessoa como responsável por acompanhar o processo de instalação do material e serviços prestados pela D Lucca Fachadas Comunicação Visual.
- Não nos responsabilizamos por danos causados por fenômenos da natureza!

DLucca Fachadas

Contato: (55) 98134-6003

E-mail: contato.dlucca@hotmail.com

Ou financeiro.dlucca@hotmail.com

Data: 13/04/2026

Cliente: São Martinho da Serra

DESCRIÇÃO:

Item A - Brasão 293x315cm

estrutura com ACM aplicado na frente adesivado SEM INSTALAÇÃO

Item B - Brasão 293x315cm

estrutura com ACM aplicado na frente adesivado COM INSTALAÇÃO

ORÇAMENTO :

Item A- ----- 1 unidade ----- R\$ 7.100,00

Item B- ----- 1 unidade ----- R\$ 8.350,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

Parcela mínima de R\$ 150,00

Até 48x - No cartão do BNDES.

1x - No pedido, 5% de desconto.

2x - 50% no pedido e 50% para 28 dias - 3% de desconto

3x - Entrada no pedido 40%, restante em 28 e 56 dias c/boletos.

PRAZO DE ENTREGA -

À combinar

NÃO INCLUSO NESTE ORÇAMENTO -

- Instalações elétricas a rede.

- Isolamento da rede elétrica.

- Reparos na alvenaria e pinturas prediais.



Validade do orçamento 15 dias

Conveniada ao 

EMPRESA CONSCIENTE, DESCARTE CORRETO DE RESÍDUOS
FAZEMOS NOSSA PARTE PARA PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO PARA REFORMA PÓRTICO:

Razão Social: **Sb Soluções LTDA**

CNPJ: 60.012.852/0001-20

END: Avenida 24 de Janeiro 829 Centro São Martinho da Serra RS 97190-000

Fone: (55) 999158517

CONTATO: EDIÉLEN MARIA BERGER SCREMIN

REFORMA PÓRTICO São Martinho da Serra

REFORMA DO BRASÃO DO PORTICO MATERIAL EM ACM ADESIVADO	01	14.998,00
HORAS DE EMPILHADEIRA	4:30	1080.00
TOTAL		16.078,00

Razão Social: **Sb Soluções LTDA**

CNPJ: 60.012.852/0001-20

END: Avenida 24 de Janeiro 829 Centro São Martinho da Serra RS 97190-000

Assinado por 1 pessoa: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sao.martinhodaserra.1.doc.cd.m.br/verificacao/53F4-BCB5-A8A2-74C4> e informe o código \$3F4-BCB5-A8A2-74C4







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53F4-BCB5-A8A2-74C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO HELI DE SOUZA FLORES (CPF 429.XXX.XXX-20) em 13/04/2026 13:37:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/53F4-BCB5-A8A2-74C4>

Proc. Administrativo 6- 1.457/2026

De: André P. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2026 às 10:09:45

Setores envolvidos:

GP, SINFRA, SFA - DCL, SFA - CONT, PGM

Dispensa Pórtico SMS

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 1457/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Assunto: Análise jurídica de contratação por dispensa de licitação – reforma de pórtico municipal

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da viabilidade de contratação de empresa especializada para execução da reforma do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, compreendendo fornecimento e instalação de estrutura metálica e revestimento em ACM.

Constam nos autos:

Estudo Técnico Preliminar – ETP Termo de Referência – TR Parecer contábil atestando dotação orçamentária

O valor estimado da contratação é de R\$ 12.900,00, com previsão de realização mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da possibilidade de dispensa de licitação

A Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 75, inciso II:

“É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 para serviços e compras.”

No caso concreto, verifica-se que:

O valor estimado da contratação é de R\$ 12.900,00 Trata-se de serviço comum com fornecimento de material Não há indícios de fracionamento indevido de despesa

Assim, o enquadramento na hipótese de dispensa é juridicamente adequado.

2. Da instrução processual (art. 72 da Lei 14.133/2021)

O art. 72 da Lei de Licitações exige que o processo de contratação direta seja instruído com:

? justificativa da contratação;

? estimativa de preços;

? demonstração da compatibilidade orçamentária;

? parecer contábil.

No presente caso:

A justificativa da necessidade está devidamente demonstrada no ETP, destacando o desgaste da estrutura e o interesse público na revitalização; A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado; Há previsão orçamentária compatível com PPA, LDO e LOA ;

Portanto, a fase preparatória encontra-se formalmente adequada.

3. Da justificativa técnica e interesse público

O ETP demonstra que:

O pórtico possui função institucional, estética e turística Há desgaste estrutural e necessidade de intervenção A solução proposta visa durabilidade, segurança e valorização urbana

Dessa forma, resta caracterizado o interesse público, atendendo ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 (eficiência e interesse coletivo).

4. Da não realização de parcelamento

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser avaliado.

O ETP conclui que:

O parcelamento não é viável técnica nem economicamente, pois comprometeria a execução integrada da estrutura

Conclusão: justificativa válida e adequada.

5. Da formalização por empenho

O Termo de Referência prevê a substituição do contrato por empenho, com base no:

Art. 95, §7º da Lei nº 14.133/2021

Tal medida é admissível quando:

O valor é reduzido A execução é imediata As condições estão claramente definidas

Conforme o TR, tais requisitos estão presentes

6. Da regularidade orçamentária

O parecer contábil atesta:

Existência de dotação específica Compatibilidade com PPA, LDO e LOA Observância dos arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021

Portanto, o requisito orçamentário está atendido.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE à contratação direta, por dispensa de licitação, para reforma do pórtico de acesso ao Município.

Assim, não há óbice jurídico ao prosseguimento do feito.

—
ANDRE MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DC8-993B-FA2C-F4FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 14/04/2026 10:09:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/4DC8-993B-FA2C-F4FB>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, torna público a contratação direta nos termos abaixo descritos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PÓRTICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA/RS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIMENTO EM ACM (ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL) ADESIVADO, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO DA ESTRUTURA.

Processo: 53/2026

Modalidade: Dispensa por Limite N°: 14/2026

Prazo Entrega Execução: 40 dias

Local de Entrega: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA	26.589.548/0001-02	R ARY NUNES TAGARRA	373	

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
3100	Mirante,Pórtico e Pista de Caminhada	1501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	339030240000	11.700,00
7951	Mirante,Pórtico e Pista de Caminhada	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS1501	339039160000	1.200,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total.
1	1	ACM ADESIVADO COM ESTRUTURA METÁLICA	UND	1,00	11.700,00	11.700,00
1	2	INSTALAÇÃO	UND	1,00	1.200,00	1.200,00

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
São Martinho da Serra, 14 de abril de 2026

Assinado por 1 pessoa: ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/0D1E-F829-6947-2B06-e-informe-o-código-0D1E-F829-6947-2B06>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D1E-F829-6947-2B06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 14/04/2026 14:58:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/0D1E-F829-6947-2B06>



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300237185

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SANTA MARIA
Local

6 Julho 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210064949 em 10/07/2023 da Empresa PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA, CNPJ 26589548000102 e protocolo 232251720 - 06/07/2023. Autenticação: D6534765A43FDDA3236668C6059F7E2B3899. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/225.172-0 e o código de segurança tWsM Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sao.martinholaserra.1doc.com.br/verificacao/FE-16-022D-E234-19AA> e informe o código FE 16-022D-E234-19AA







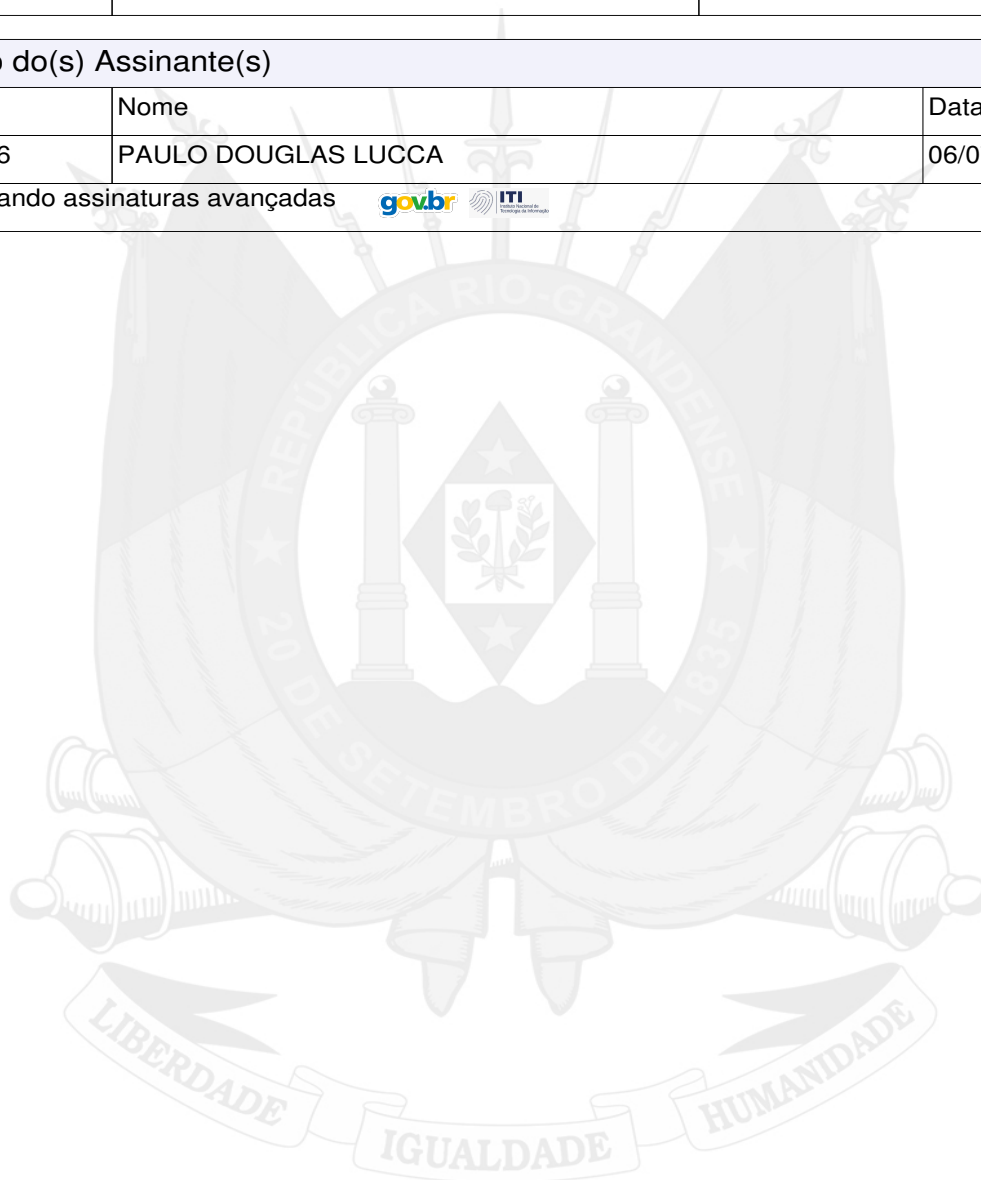
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/225.172-0	RSP2300237185	06/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.509.400-76	PAULO DOUGLAS LUCCA	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210064949 em 10/07/2023 da Empresa PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA, CNPJ 26589548000102 e protocolo 232251720 - 06/07/2023. Autenticação: D6534765A43FDDA3236668C6059F7E2B3899. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/225.172-0 e o código de segurança tWsm Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10

Assinado por 1 pessoa: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/FE16-022D-E234-19AA> e informe o código FE16-022D-E234-19AA



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

PAULO DOUGLAS LUCCA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 31/10/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 020.509.400-76, identidade: 1105984239, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ARY NUNES TAGARRA, número 373, bairro MENINO JESUS, município SANTA MARIA - RS, CEP: 97.050-435, na qualidade de titular da PAULO DOUGLAS LUCCA 02050940076 - ME, com sede na RUA ARY NUNES TAGARRA, número 373, bairro MENINO JESUS, município SANTA MARIA - RS, CEP: 97.050-435, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 26.589.548/0001-02, resolve:

Cláusula Primeira - Transformar o tipo jurídico de Empresário para Sociedade Limitada, adotando o nome empresarial **PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA** e terá sua sede e domicílio na RUA ARY NUNES TAGARRA, número 373, bairro MENINO JESUS, município SANTA MARIA - RS, CEP: 97.050-435.

Cláusula Segunda - O acervo do empresário ora transformado, no valor de R\$ R\$ 12.000,00 (DOZE MIL reais), passa a constituir o capital da nova sociedade, e fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
PAULO DOUGLAS LUCCA	12.000	R\$ 12.000,00

Cláusula Terceira - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **PAULO DOUGLAS LUCCA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Quarta - O(s) administrador(s) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula Quinta - Em consequência das alterações aqui transcritas, resolve o sócio transcrever o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ser parte integrante da presente e ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

PAULO DOUGLAS LUCCA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 31/10/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 020.509.400-76, identidade: 1105984239, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ARY NUNES TAGARRA, número 373, bairro MENINO JESUS, município SANTA MARIA - RS, CEP: 97.050-435.

Passa a constituir o tipo jurídico Sociedade Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ARY NUNES TAGARRA, número 373, bairro MENINO JESUS, município SANTA MARIA - RS, CEP: 97.050-435.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVICOS DE INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS - INSTALADOR DE PAINEIS PUBLICITARIOS.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVICOS DE INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS - INSTALADOR DE PAINEIS PUBLICITARIOS.**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 23/11/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL reais) divididos em 12.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 12.000,00 (DOZE MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **PAULO DOUGLAS LUCCA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):



- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Nona - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO NOME FANTASIA

Cláusula Décima Primeira - A sociedade adotará como nome fantasia DLUCCA

Cláusula Décima Segunda -

ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 1,00 (um real), será elevado nesta data para R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio, conforme Cláusula Quinta do capital social.

Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:



Sócio	Nº de Quotas	Valor
PAULO DOUGLAS LUCCA	12.000 quotas	R\$ 12.000,00
Total	12.000 quotas	R\$ 12.000,00

Cláusula Décima Terceira - A(s) parte(s) elege(m) o foro SANTA MARIA - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

SANTA MARIA, 1 de julho de 2023.

PAULO DOUGLAS LUCCA: Sócio/Administrador







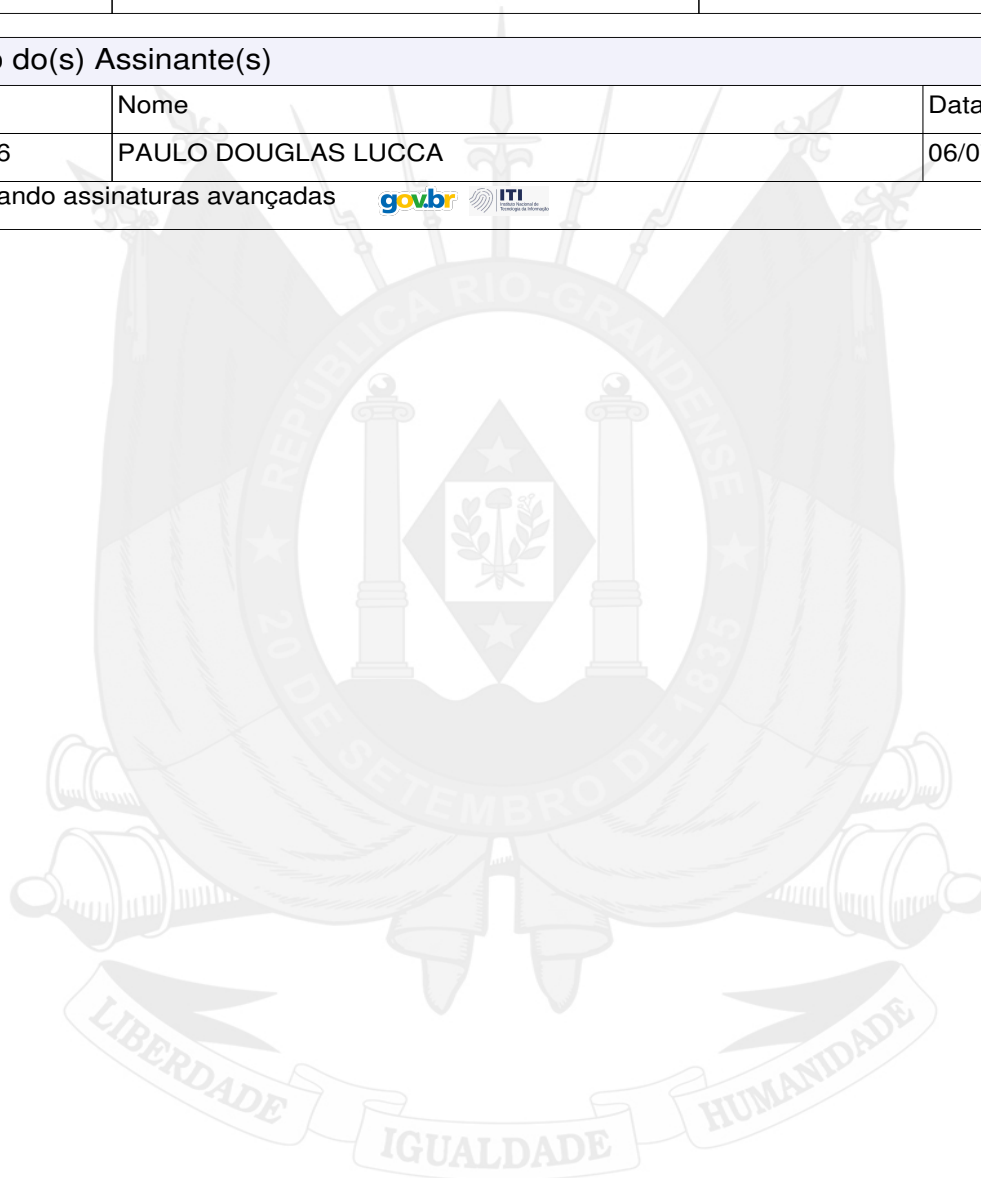
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/225.172-0	RSP2300237185	06/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.509.400-76	PAULO DOUGLAS LUCCA	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210064949 em 10/07/2023 da Empresa PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA, CNPJ 26589548000102 e protocolo 232251720 - 06/07/2023. Autenticação: D6534765A43FDDA3236668C6059F7E2B3899. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/225.172-0 e o código de segurança tWsm Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/10

Assinado por 1 pessoa: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/FE16-022D-E234-19AA> e informe o código FE16-022D-E234-19AA



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, PAULO DOUGLAS LUCCA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 31/10/1987, RG Nº 1105984239 SJS-RS, CPF 020.509.400-76, RUA ARY NUNES TAGARRA, Nº 373, BAIRRO MENINO JESUS, CEP 97050-435, SANTA MARIA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santa Maria, 06 de julho de 2023.

PAULO DOUGLAS LUCCA
Assinatura Eletrônica Avançada







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA, de CNPJ 26.589.548/0001-02 e protocolado sob o número 23/225.172-0 em 06/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210064949, em 10/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.509.400-76	PAULO DOUGLAS LUCCA	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.509.400-76	PAULO DOUGLAS LUCCA	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.509.400-76	PAULO DOUGLAS LUCCA	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 10/07/2023, às 07:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/225.172-0.



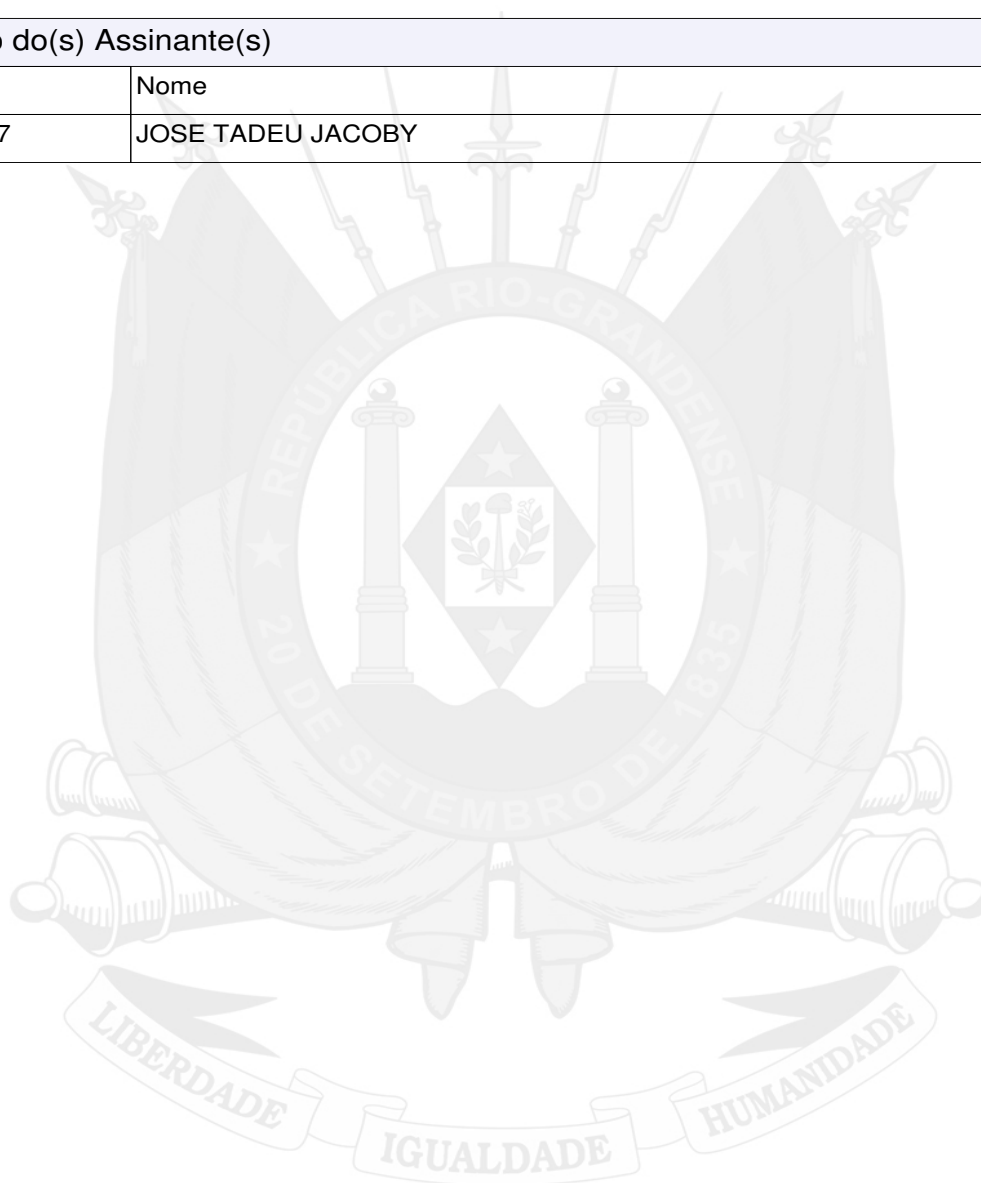


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, segunda-feira, 10 de julho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210064949 em 10/07/2023 da Empresa PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA, CNPJ 26589548000102 e protocolo 232251720 - 06/07/2023. Autenticação: D6534765A43FDDA3236668C6059F7E2B3899. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/225.172-0 e o código de segurança tWsm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10

Assinado por 1 pessoa: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/FE16-022D-E234-19AA> e informe o código FE16-022D-E234-19AA





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA**

CPF/CNPJ: **26.589.548/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:10:04 do dia 14/04/2026 , com validade até o dia 14/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IoTNsdbeJK4idsjROXBR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.589.548/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2016
NOME EMPRESARIAL PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DLUCCA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARY NUNES TAGARRA	NÚMERO 373	COMPLEMENTO *****
CEP 97.050-435	BAIRRO/DISTRITO MENINO JESUS	MUNICÍPIO SANTA MARIA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO Pao.linha4521@hotmail.com	TELEFONE (55) 8134-6003	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/04/2026** às **10:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **26.589.548/**

Certificamos que, aos **13 dias do mês de ABRIL do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/6/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40062878**
Autenticação: **50513811**





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA, CNPJ 26589548000102, Endereço - R ARY NUNES TAGARRA.

13 de abril de 2026, às 15:39:56

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **1103f20749a88cb10d629067b5ec428f**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA
CNPJ: 26.589.548/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:59 do dia 09/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2026.

Código de controle da certidão: **D934.EFE9.838B.7444**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.589.548/0001-02
Razão Social: PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA
Endereço: R ARY NUNES TAGARRA 373 / MENINO JESUS / SANTA MARIA / RS / 97050-435

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040121185386521529

Informação obtida em 13/04/2026 10:38:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município da Fazenda
Superintendência de Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

18126/2026

Razão Social: PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA

CNPJ: 26.589.548/0001-02

CERTIFICAMOS conforme informações do sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que não constam débitos inscritos em dívida ativa, até a presente data, em sua razão social, relativos a créditos tributários e não tributários administrados pela Secretaria de Município da Fazenda.

Fica ressalvado, todavia, ao Município o direito de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada, inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada frente aqueles constantes no documento de identificação desta, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Esta certidão tem validade por 90 dias contados de sua expedição (art. 213 da LCM 02/2001).

Santa Maria, 13 de Abril de 2026.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/3cc60ee0a2>



Código de Validação:
3CC60EE0A2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.589.548/0001-02

Certidão nº: 38800251/2026

Expedição: 13/04/2026, às 10:41:30

Validade: 10/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.589.548/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
PAULO DOUGLAS LUCCA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1105984239 SJS/II RS

CPF
020.509.400-76

DATA NASCIMENTO
31/10/1987

FILIAÇÃO
GERALDO AUGUSTO LUCCA
NERACI XAVIER LUCCA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04058808623

VALIDADE
23/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
19/03/2007

OBSERVAÇÕES

Paulo Douglas Lucca
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
23/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65569662638
RS257816992

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2375062315

2375062315

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE16-022D-E234-19AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO HELI DE SOUZA FLORES (CPF 429.XXX.XXX-20) em 14/04/2026 13:27:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/FE16-022D-E234-19AA>



DISPENSA POR LIMITE
Nº: 14/2026

Processo Licitatório: 53/2026
Data do Processo: 14/04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 53/2026

Licitação Nº: 14/2026

Modalidade: DISPENSA POR LIMITE

Data Homologação: 14/04/2026

Data da Adjudicação: 14/04/26

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PÓRTICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA/RS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIMENTO EM ACM (ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL) ADESIVADO, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO DA ESTRUTURA.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total
PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA	1	1	ACM ADESIVADO COM ESTRUTURA METÁLICA	1,00	11.700,00	11.700,00
PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA	1	2	INSTALAÇÃO	1,00	1.200,00	1.200,00

AUTORIZAR a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Nome do Fornecedor	Valor Total	Valor Total Extenso
PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA	12.900,00	doze mil e novecentos reais

VALOR TOTAL ADJUDICADO	12.900,00	doze mil e novecentos reais
-------------------------------	------------------	------------------------------------

São Martinho da Serra, 14 de abril de 2026.

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D1E-F829-6947-2B06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 14/04/2026 14:58:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/0D1E-F829-6947-2B06>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA POR LIMITE Nº 14/2026

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo e diante do resultado apresentado, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PÓRTICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA/RS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIMENTO EM ACM (ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL) ADESIVADO, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO DA ESTRUTURA.

A(s) seguinte(s) empresa(s):

Credor		Total Cotado
PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA	26.589.548/0001-02	12.900,00

TOTAL:	12.900,0000
---------------	--------------------

Licitante	Item	Descrição	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total.
PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA	1	ACM ADESIVADO COM ESTRUTURA METÁLICA	1,0	11.700,00	11.700,00
PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA	2	INSTALAÇÃO	1,0	1.200,00	1.200,00

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D1E-F829-6947-2B06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 14/04/2026 14:58:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/0D1E-F829-6947-2B06>



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra**

Autorizo a publicação no Mural de Atos Oficial do Município e Sítio Oficial do Município conforme Lei Municipal nº 1.149, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 a Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 14/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do pórtico de acesso ao Município de São Martinho da Serra/RS, compreendendo o fornecimento e instalação de estrutura metálica, revestimento em ACM (Aluminum Composite Material) adesivado, bem como todos os serviços necessários à adequada execução, fixação e acabamento da estrutura.

CONTRATADAS: PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D1E-F829-6947-2B06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 14/04/2026 14:58:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/0D1E-F829-6947-2B06>